



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. João da Mata, 256, Jaguaribe – João Pessoa – PB – CEP 58.015-020

[www.ifpb.edu.br](http://www.ifpb.edu.br)

**Edital nº 22/2020/DIT/PRPIPG/Reitoria**

**Seleção Interna para Submissão de Propostas para implementação das Oficinas 4.0**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do IFPB, através da Diretoria de Inovação Tecnológica (DIT), torna pública a Seleção Interna para apoio à implementação das Oficinas 4.0, conforme disposto nesta Chamada e em seus anexos (partes integrantes deste instrumento) disponíveis no portal da PRPIPG/IFPB (<http://www.ifpb.edu.br/prpipg/editais/ano-2020>).

## 1. Apresentação

- 1.1.A presente chamada visa selecionar 01 (uma) proposta para participar do EDITAL Nº 02/2020 – IFES APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DAS OFICINAS 4.0, que visa selecionar propostas de até 15 (quinze) instituições da Rede Federal para a implementação de programa de capacitação de estudantes denominado Oficinas 4.0.
- 1.2.Cada campus poderá apresentar somente 01 (uma) proposta, atendidos os requisitos estabelecidos nesta chamada.
- 1.3.Se houver mais de uma proposta em determinado campus, este deverá definir os seus próprios critérios para seleção e submissão de proposta única.
- 1.4.A primeira proposta classificada nesta chamada será submetida pelo IFPB ao Edital nº 02/2020 - Apoio à implementação das Oficinas 4.0.

## 2. Objetivos

### 2.1. Objetivo geral

- 2.1.1. Implementar um programa de capacitação de estudantes, denominado Oficinas 4.0, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital nº 02/2020 – IFES apoio à implementação das Oficinas 4.0 IFES 02/2020, e caracterizado no **Anexo I**.

### 2.2. Objetivos específicos

- 2.2.1. Promover a imersão de estudantes do IFPB em atividades de formação e pesquisa aplicada, com foco no desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao uso das tecnologias digitais, ao empreendedorismo e à inovação, demandadas pela Economia 4.0.
- 2.2.2. Capacitar professores dos *campi* do IFPB nas metodologias das Oficinas 4.0 e de orientação de projetos de inovação tecnológica.
- 2.2.3. Estimular a aproximação entre o IFPB e o setor produtivo, reforçando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## 3. Requisitos e responsabilidades do campus para submissão de propostas

- 3.1. Cada campus deverá submeter apenas uma proposta, seguindo o modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital, contemplando um projeto estruturado por 04 (quatro) Planos de Trabalho executados por equipe específica tratada no item 4 deste Edital.
- 3.2. A inscrição da proposta será realizada pelo(a) diretor(a)-geral do campus proponente até às 23h59, horário de Brasília, da data informada no cronograma deste Edital.

- 3.3.A proposta deve ser acompanhada de **Declaração de Intenção de Parceria** de cada uma das instituições parceiras do setor produtivo nos projetos de inovação foco das Oficinas, conforme detalhado no **Anexo IV**.
- 3.4.As instituições parceiras do setor produtivo podem ser de caráter público ou privado, abrangendo empresa privada ou estatal, órgão da administração pública direta ou indireta e organização da sociedade civil, nacionais ou internacionais.
- 3.5.Declarar expressamente no projeto que, caso contemplado com as Oficinas 4.0, cumprirá com as seguintes determinações, que estão sintetizadas no documento Declaração de Compromisso do Campus (**Anexo III**):
- 3.5.1. Disponibilizar infraestrutura, garantindo-se espaço físico climatizado com, no mínimo, 50m<sup>2</sup>, acesso à Internet e instalações elétricas adequadas, destinado à instalação dos equipamentos e ao armazenamento do material de consumo, especificados nos itens 6.3 e 6.4, necessários à realização das oficinas e ao desenvolvimento dos projetos de inovação tecnológica, constituindo laboratório que comporte, inclusive com número suficiente de cadeiras, a equipe de estudantes e professores orientadores;
- 3.5.1.1.A infraestrutura a ser disponibilizada não poderá ser a mesma destinada aos *Labs IFMaker*, caso o campus seja contemplado;
- 3.5.2. Receber, instalar e acomodar os equipamentos tratados nesta chamada;
- 3.5.3. Prever carga horária compatível para os professores membros das equipes;
- 3.5.4. Subsidiar eventuais outras despesas que se façam necessárias à realização das Oficinas 4.0, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;
- 3.5.5. Garantir as condições para que o professor coordenador participe da capacitação, oferecida pelo IFES, na metodologia das Oficinas 4.0, prevista

para ocorrer na cidade de Vitória/ES e na própria instituição selecionada, antes do início da execução das propostas; e,

3.5.6. Prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e professores capacitados, estudantes das equipes em processo de pré-incubação e incubação, indicadores tecnológicos, como software e protótipo produzidos, registros de softwares e patentes depositadas e/ou concedidas, indicadores científicos, como artigos submetidos ou publicados, com a participação de estudantes bolsistas, parcerias estabelecidas com atores externos e premiações e títulos obtidos em eventos tecnológicos.

3.6. Os itens que compõem o laboratório para o desenvolvimento dos projetos das Oficinas 4.0 serão adquiridos pelo IFES e doados ao IFPB que, por sua vez, repassará ao campus selecionado.

3.7. O campus selecionado deverá realizar um evento de qualificação e disseminação do seu aprendizado adquirido nas Oficinas 4.0 para servidores do IFPB em até 12 (doze) meses após o encerramento do Edital das Oficinas 4.0.

## 4. Definição da proposta e composição da equipe

4.1. Cada campus do IFPB poderá apresentar uma única proposta que deverá contemplar quatro planos de trabalho.

4.1.1. Cada plano de trabalho deverá ser executado por equipe específica.

4.1.2. Cada plano de trabalho deve fazer referência a um projeto de inovação tecnológica relacionado à demanda real oriunda do setor produtivo, conforme detalhamento apresentado no **Anexo II**.

4.2. A proposta terá os seguintes integrantes bolsistas: 1 (um) professor coordenador da proposta, 4 (quatro) professores orientadores de equipe e estudantes de diferentes níveis de educação, divididos em quatro equipes, regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio e de graduação oferecidos pela instituição.

- 4.2.1. É desejável a presença de estudantes de pós-graduação como integrantes bolsistas das equipes, caso o campus em que serão realizadas as Oficinas 4.0 tenha oferta de cursos de pós-graduação.
  - 4.2.2. O número de estudantes bolsistas de cada equipe deve ser definido de acordo com o plano de trabalho e condicionado ao montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 6.
  - 4.2.3. O número de estudantes bolsistas de cursos técnicos de nível médio deve corresponder a mais da metade do total de estudantes bolsistas envolvidos em cada uma das equipes.
- 4.3. Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outros membros às equipes, quando declaradamente voluntários.
- 4.3.1. A fim de garantir que as Oficinas 4.0 cumpram seu objetivo, espera-se a participação de representantes do setor produtivo parceiro, que poderão, na função de voluntários, colaborar, interagir e trocar experiências com as equipes de estudantes e professores
- 4.4. O(a) professor(a) coordenador(a) e os(as) professores(as) orientadores(as) devem ser servidores efetivos do IFPB e ter seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes, atualizados nos últimos seis meses, a contar da data de publicação desta chamada.
- 4.4.1. O professor coordenador e os professores orientadores não deverão estar em licença ou afastamento superior a 30 dias.
  - 4.4.2. Caso haja necessidade de afastamento do professor coordenador ou de professor orientador por um período superior a 30 dias, deverá ser feita a sua substituição por professor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições.
  - 4.4.3. A substituição tratada no item supramencionado deve ser imediatamente informada à a Coordenação de Propriedade Intelectual (CPI) através do e-

mail institucional [cpi@ifpb.edu.br](mailto:cpi@ifpb.edu.br) que se encarregará de informar o IFES para as devidas providências.

4.5.O professor coordenador é o profissional responsável pela elaboração do projeto, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas e pelo bom andamento dos planos de trabalho, devendo ter conhecimento específico sobre tecnologias digitais, empreendedorismo e inovação, além de habilidade no gerenciamento de equipes de trabalho.

4.6.Cada um dos quatro professores orientadores é responsável por atribuir a carga horária semanal de atividades aos respectivos estudantes, segundo as normas internas de cada campus, e pelo bom andamento do plano de trabalho executado por sua equipe, devendo ter conhecimento específico sobre tecnologias digitais, empreendedorismo e inovação, além de habilidade no gerenciamento de equipes de trabalho.

4.7.O prazo para a execução da proposta é de 10 (dez) meses.

## 5. Submissão da proposta

5.1.São documentos obrigatórios para submissão da proposta:

5.1.1. **01 (uma) cópia em formato MS Word e PDF do Anexo II** – Formulário Estruturado para apresentação da Proposta devidamente preenchido.

5.1.2. **01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo III** – Declaração de Compromisso do Campus devidamente preenchido.

5.1.3. **01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo IV** – Declaração de Concordância da Instituição Parceira de cada uma das instituições parceiras do setor produtivo nos projetos de inovação foco das Oficinas.

5.1.4. **01 (uma) cópia em formato MS Word e PDF do Anexo V** – Modelo de Projeto de Inovação Tecnológica, incluindo os 04 (quatro) Planos de Trabalho.

5.2.A proposta deverá conter todas as informações solicitadas no **Anexo II**, sob pena de desclassificação.

5.2.1. A proposta deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar, na ordem determinada.

5.2.2. Não é permitido excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não tenha informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

5.2.3. Os itens assinalados com um asterisco são obrigatórios e os demais são classificatórios e complementares.

5.2.4. A proposta poderá contemplar planos de trabalho que visem a resolução de problemas dispostos no *backlog*, criado através do Resultado Final da Chamada Pública para submissão de demandas para o Programa Oficina 4.0 – Edital nº 19/2020/DIT/PRPIPG/Reitoria, disponível em <https://www.ifpb.edu.br/prpipg/editais/ano-2020/edital-no-19-2020-chamada-publica-oficina-4.0>, a partir do dia 13 de julho de 2020.

5.2.4.1. Caso a equipe selecione um ou mais problemas do *backlog*, o coordenador proponente deverá entrar em contato com a Diretoria de Inovação Tecnológica através do e-mail [cpi@ifpb.edu.br](mailto:cpi@ifpb.edu.br), com o objetivo de solicitar mais informações, bem como solicitar acompanhamento durante a negociação com a entidade parceira interessada, para fins de entendimento sobre a definição de uma solução. Havendo mais de uma proposta para a mesma entidade parceira, caberá a esta selecionar a solução que melhor atenda a sua demanda.

5.2.4.2. Caso a equipe não selecione os problemas do *backlog* proposto, o coordenador proponente poderá prospectar demandas junto as entidades parceiras elegíveis, dispostas no item 5 do Edital nº 19/2020/DIT/PRPIPG/Reitoria - Chamada Pública para submissão de demandas para o Programa Oficina 4.0, devendo observar as regras editalícias, bem como solicitar a entidade parceira a concordância com estas regras e preencher a documentação solicitada. Estes documentos deverão estar anexados a proposta a ser submetida neste Edital.

5.3.A inscrição da proposta será realizada pelo(a) diretor(a)-geral do campus proponente através de processo eletrônico do SUAP direcionado à PRPIPG-RE em modo restrito, contendo ofício e os anexos constantes neste Edital.

5.3.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta e do(a) diretor(a)-geral o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio de toda a documentação.

5.3.2. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo(a) mesmo(a) diretor(a)-geral do campus proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no Cronograma para envio da documentação, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

5.4. Não serão aceitos documentos enviados em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme definido do cronograma.

## 6. Recursos aplicados ao projeto

6.1. Será selecionado um projeto de apoio à implementação das Oficinas 4.0 para compor a proposta do IFPB na seleção tratado no Edital Nº 02/2020 – IFES Apoio à implementação das Oficinas 4.0, no qual serão selecionadas até quinze propostas de implementação das Oficinas 4.0, programa de capacitação de estudantes em competências e habilidades requeridas pela Economia 4.0, combinadas ao empreendedorismo e à inovação.

6.2. Cada proposta selecionada pelo IFES receberá recursos financeiros no valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), ao longo de 10 (dez) meses, divididos da forma constante da Tabela 1.

**TABELA 1 - TOTAL DE RECURSOS POR MODALIDADE DE APOIO**

<b>Modalidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Equipamentos (kits digitais)</b>	R\$ 80.000,00
<b>Material de consumo</b>	R\$ 20.000,00
<b>Bolsas de pesquisa</b>	R\$ 116.000,00
<b>Total</b>	R\$ 216.000,00



6.3.A proposta classificada neste Edital será submetida como indicada para concorrer ao Edital Nº 02/2020-IFES. Caso seja selecionada, será contemplada com os seguintes equipamentos (*kits* digitais) destinados à configuração de seus laboratórios digitais:

- Computador Desktop;
- Computador com placa gráfica;
- Óculos de realidade virtual;
- Impressora 3D;
- Estação de solda;
- Mini CNC;
- Webcam HD;
- Fonte de tensão contínua variável ajustável;
- Osciloscópio;
- Kit de prototipagem baseado em microcontroladores;
- Kit de prototipagem com peças encaixáveis; e
- Kit de robótica baseado em microcontroladores.

6.4.O projeto selecionado ainda receberá os seguintes materiais de consumo destinados ao suprimento de seus equipamentos:

- Insumos para impressoras 3D;
- Insumos para CNC; e
- Insumos para impressão de placas de circuito.

6.5.Para a implementação do projeto, serão distribuídas bolsas de pesquisa.

6.5.1. A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2.

6.5.2. Na distribuição das bolsas de pesquisa deverão ser seguidos os seguintes critérios de enquadramento:

6.5.2.1. **Professor coordenador da proposta (CPO)** – Profissional de nível superior com, no mínimo, 02 (dois) anos de efetiva experiência em

atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e parcerias com o setor produtivo.

6.5.2.2. **Professor orientador de plano de trabalho (CPO)** – Profissional de nível superior com, no mínimo, 02 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e parcerias com o setor produtivo.

6.5.2.3. **Estudante de curso mestrado (MP)** – Estudante de curso de mestrado ofertado pela instituição proponente.

6.5.2.4. **Estudante de curso de nível superior (ECS)** – Estudante de curso de graduação ofertado pela instituição proponente.

6.5.2.5. **Estudante de curso técnico de nível médio (ECM)** – Estudante de curso técnico de nível médio integrado, concomitante ou subsequente ofertado pela instituição proponente.

**TABELA 2 – VALORES DAS BOLSAS DE PESQUISA<sup>1</sup>**

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível <sup>2</sup>	Horas/Semana	Valor (R\$)
<b>Professor coordenador</b>	CPO	DTI-B	10	R\$ 1.500,00
<b>Professor orientador</b>	CPO	DTI-B	8	R\$ 1.200,00
<b>Estudante de mestrado</b>	MP	GM	8	R\$ 600,00
<b>Estudante de graduação</b>	ECS	ITI-A	20	R\$ 400,00
<b>Estudante de nível médio</b>	ECM	ITI-B	20	R\$ 161,00

6.6. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora da proposta receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

---

<sup>1</sup> Refere-se à Portaria da SETEC/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014

<sup>2</sup> Refere-se à nomenclatura aplicada pelo CNPq e utilizada na Portaria da SETEC/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

## 7. Responsabilidades do IFES

7.1. Sendo o IFPB contemplado para a implementação da proposta tratada nesta chamada interna, o IFES terá as seguintes responsabilidades:

7.1.1. Ofertar a capacitação aos professores membros das instituições selecionadas na metodologia das Oficinas 4.0, prevista para ocorrer na cidade de Vitória/ES e no próprio campus selecionado, antes do início da execução das propostas.

7.1.2. Garantir aos estudantes a comprovação de participação e bom aproveitamento nas Oficinas 4.0 por meio da emissão de certificação de conclusão de curso de formação inicial ou continuada (FIC), referente ao programa de oficinas indicado na proposta, e por meio da emissão de certificação de curso de extensão, relativo a cada uma das oficinas consideradas individualmente.

7.1.3. Apoiar o IFPB na execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais voltadas à implementação das propostas selecionadas, como o provimento de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e de aplicativo móvel de troca de mensagens instantâneas, a disponibilização de equipe remota de especialistas para auxiliar a execução da proposta selecionada, o pagamento das bolsas de pesquisa e a aquisição e distribuição do equipamento e do material de consumo especificados nos itens 6.3 e 6.4 para o IFPB.

7.2. O equipamento e o material de consumo previstos para a realização das Oficinas 4.0 serão adquiridos pelo IFES e doados ao IFPB para campus com a proposta selecionada.

7.3. O campus com a proposta selecionada se responsabiliza por cumprir os compromissos assumidos no documento Declaração de Compromisso do campus, que consta do item 5.1.2.

## 8. Processo e critérios de seleção e classificação

8.1. As propostas serão selecionadas por comissões específicas constituídas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), baseadas nos critérios de avaliação estabelecidos no item 8.2 critérios de pontuação.

8.2. O processo de avaliação das propostas deverá considerar os critérios de pontuação e peso informados na Tabela 3 apresentada abaixo.

**TABELA 3- ITENS DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E PESO**

Item	Critério	Descrição	Peso	Nota
1	Qualificação do corpo docente membro da equipe: professor coordenador e professores orientadores	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos, considerando-se a aderência da equipe ao projeto (quanto maior a qualidade, maior a pontuação): (1) aderência da formação (CV Lattes) do professor coordenador com o projeto e sua experiência em atividades que integram ensino, pesquisa e extensão, especialmente em projetos envolvendo parcerias com o setor produtivo; e (2) aderência da formação dos professores orientadores com a proposta e sua experiência em atividades que integram ensino, pesquisa e extensão, especialmente em projetos envolvendo parcerias com o setor produtivo.	2	0 a 4
2	Qualidade da infraestrutura oferecida para as oficinas	Qualidade da infraestrutura oferecida para as oficinas. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade, maior a pontuação): (1) área do laboratório destinado às oficinas, exigindo-se o mínimo indicado; e (2) qualidade de equipamento extra relacionado às tecnologias utilizadas, instalado ou disponível para instalação no laboratório destinado às oficinas.	1	0 a 4

3	Qualidade dos planos de trabalho sobre os projetos de inovação tecnológica voltados à construção de soluções para demandas reais do setor produtivo	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade, maior a pontuação): (1) clareza, exequibilidade, relevância e pertinência dos objetivos; (2) adequação à temática da Economia 4.0, expressa em referências a tecnologias que permitem a fusão dos mundos físico, digital e biológico; e (3) adequação metodológica.	5	0 a 4
---	---	--	---	-------

**TABELA 4- ESCALA DE VALORAÇÃO DOS QUESITOS CLASSIFICATÓRIOS**

Descrição	Pontos
<b>Proposta não provê informações substanciais que permitam avaliar o quesito</b>	0
<b>Fraco</b>	1
<b>Suficiente</b>	2
<b>Bom</b>	3
<b>Muito bom</b>	4

8.3.A nota final das propostas será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 3.

8.4.A nota mínima final para a classificação da proposta é 2,8.

8.5.Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

8.6.Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (qualidade dos planos de trabalho sobre os projetos de inovação), 1 (qualidade da equipe), 2 (qualidade da infraestrutura) e 4 (impacto social), respectivamente.

8.7.Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral das propostas que seguirá a ordem decrescente conforme a pontuação alcançada.

## 9. Publicações

9.1. Deverá ser observado que as publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital e da Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES – Edital 2/2020 – para apoio à implementação das oficinas 4.0 deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, do IFPB e de eventuais outros apoiadores.

## 10. Permissões e autorizações especiais

10.1. É de exclusiva responsabilidade do campus adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto enviado.

10.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), pelas normas internas do IFPB que regulam a matéria e conforme a seção 12 deste Edital.

## 11. Cronograma

TABELA 5 - CRONOGRAMA

Fases	Período/Prazo
Período para envio das propostas	14/07/2020 a 09/08/2020
Período de impugnação do edital	08 e 09/07/2020
Período de avaliação	10/08/2020 a 21/08/2020
Divulgação preliminar das propostas selecionadas	22/08/2020
Período para impetração de recurso	23 e 24/08/2020
Divulgação das propostas selecionadas	25/08/2020
Data final de envio da proposta selecionada do IFPB ao IFES	27/08/2020

## 12. Dos direitos de propriedade intelectual

12.1. A propriedade intelectual de todos os resultados advindos do projeto, incluindo, mas não se limitando a informações técnicas referentes a tecnologia, ao produto em si e/ou a eventuais patentes, pedidos ou cartas-patentes de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra modalidade de proteção aos direitos de propriedade industrial e os respectivos direitos, porventura resultantes da execução do projeto, serão definidos da seguinte forma:

12.1.1. A titularidade de informações, dados técnicos e direitos de propriedade industrial pré-existent, permanecerá integralmente com o prévio detentor.

12.1.2. Será de 100% (cem por cento) para o IFPB no caso de aperfeiçoamentos da tecnologia já protegida do IFPB, de sua titularidade ou cotitularidade, como por exemplo, mas não se limitando, patentes, registros de programa de computador, desenho industrial, a certificado de adição e prioridade interna.

- 12.1.3. Será de cotitularidade dos partícipes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o IFPB e 50% (cinquenta por cento) para o parceiro, no caso de surgir novo pedido de patente e/ou outros ativos de propriedade intelectual, tais como know-how, desenho industrial, software, dentre outros, nos termos do § 3º, do art. 9º, da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação).
- 12.1.4. Um partícipe se compromete a comunicar ao outro a ocorrência de quaisquer resultados passíveis de obtenção de direitos de propriedade intelectual da tecnologia e a manter o sigilo necessário para a proteção de tais resultados.
- 12.1.5. O IFPB ficará responsável pela realização do procedimento administrativo para proteção da propriedade intelectual junto ao órgão competente e comunicará formalmente ao outro partícipe sobre a tramitação de todos os procedimentos levados a efeito para a proteção dos direitos de propriedade intelectual, resultantes do desenvolvimento do projeto.
- 12.1.6. Ao IFPB caberá a responsabilidade de analisar a viabilidade da proteção da propriedade intelectual, elaborando relatório prévio de busca de anterioridade.
- 12.1.7. À parceira caberá a apresentação do relatório final de busca de anterioridade, bem como da redação do documento de proteção que será apresentado, pelo Diretoria de Inovação Tecnológica do IFPB ao órgão oficial de proteção.
- 12.1.8. O partícipe que tiver conhecimento de qualquer ato que possa representar infração a propriedade intelectual, relativa ao acordo firmado, deverá levar ao conhecimento do outro partícipe, comprometendo-se, inclusive, a fornecer todas as informações necessárias de seu conhecimento, para a condução dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis.
- 12.1.9. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual, os encargos periódicos de manutenção da proteção, bem como



quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional e internacional serão assumidos pelo IFPB.

12.1.10. Todos os conhecimentos e/ou informações que possam ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual, de propriedade ou posse de um dos partícipes e/ou de terceiros antes da data de assinatura deste instrumento, e que forem reveladas ao outro partícipe somente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo ao respectivo partícipe e/ou ao terceiro, obrigando-se o partícipe, que tomar conhecimento de seu conteúdo, manter total sigilo sobre tal informação.

12.1.11. A disponibilização de informações e dados técnicos para execução do Projeto não implica cessão de um partícipe ao outro para sua livre utilização, nem licença de propriedade.

## 13. Disposições gerais e finais

- 13.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a esta chamada.
- 13.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.
- 13.3. A qualquer tempo, esta chamada pode ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 13.4. O IFPB resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julgem necessários para o atendimento das finalidades do presente Edital.
- 13.5. Ao IFES reserva-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades

- 13.6. Os termos desta chamada podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PRPIPG por meio do e-mail institucional [cpi@ifpb.edu.br](mailto:cpi@ifpb.edu.br) conforme cronograma deste edital.
- 13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPIPG do IFPB.
- 13.8. Esta chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFPB, seção Editais 2020.
- 13.9. A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.
- 13.10. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [cpi@ifpb.edu.br](mailto:cpi@ifpb.edu.br)

João Pessoa, 07 de julho de 2020.

**Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa**  
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB